- Dispensou a exigência de trânsito em julgado de decisões judiciais, bastando decisão proferida por órgão colegiado (aquele não composto por um só juiz) nas hipóteses nela previstas (como condenação criminal ou por improbidade administrativa);

- Aumentou o rol de crimes comuns que acarreta a inelegibilidade (ex.: crimes contra a vida, crimes contra o meio ambiente, crimes praticados por organização criminosa etc.);

- Tornou inelegíveis os condenados por crimes eleitorais que acarretem pena de prisão, bem como os condenados à suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

- Incluiu novas hipóteses de inelegibilidade, abarcando a corrupção eleitoral, a captação ilícita de sufrágio, a doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou ainda a conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, além de hipóteses;

- Previu a inelegibilidade dos eleitos que renunciem a seus mandatos para escapar de processo por quebra de decoro;

- Tornou inelegíveis os condenados por fraude no desfazimento de vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade;

- Tornou inelegíveis os magistrados e membros do Ministério Público aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar;

- Tornou inelegíveis os que tiverem sido excluídos do exercício da profissão ou demitidos do serviço público, em processo administrativo ou judicial, dentre outras hipóteses.

Como fazer valer a Ficha Limpa

Quem souber de candidatos ficha suja, de compra de votos ou de desvios administrativos com fins eleitorais pode e deve informar o fato imediatamente ao Ministério Público Eleitoral, à Polícia ou ao Juiz Eleitoral. Estas são entidades que têm autorização legal para solicitar à Justiça Eleitoral punição a candidatos que cometam corrupção eleitoral.

Denuncie a Corrupção Eleitoral

Disque Denúncia Eleitoral em todo o Brasil
4003-0278 (em capitais e regiões metropolitanas),
0800-881-0278 (demais localidades).

Acesse www.mcce.org.br > Como Denunciar

Abong Abracci Abramppe ADPF Ajufe AJD Amarribo AMB Ampasa Anamatra AMPCON Anadef ANPR ANPT APCF Auditar A Voz do Cidadão Bahá'i Cáritas Brasileira CBJP CFC CFF Coffito CNBB CNS CNTE Confea Cofen Conam Conamp Conic Contag Conter Criscor CUT Fenafisco Fenaj Fisenge FNP Ibase IFC Inesc Instituto Ethos MPD OAB Rits Sindifisco Nacional Sindilegis Unacon Unasus Voto Consciente

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL - MCCE
Assessoria de Comunicação - 2012

Vamos combater a corrupção eleitoral

Ficha Limpa

Voto não tem preço, tem consequências

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

MCCE
mcce.org.br

O QUE É O MCCE

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) é uma rede formada por mais de 50 entidades da sociedade civil, movimentos, organizações sociais e religiosas. Tem como objetivo garantir a aplicação das Leis 9840 e Ficha Limpa, no combate à corrupção eleitoral.

Instituído durante o período eleitoral de 2002, o MCCE hoje funciona de forma permanente em vários estados de todas as regiões do País.

COMO O MCCE ESTÁ ORGANIZADO

Existe o Comitê Nacional em Brasília, formado por mais de 50 entidades e mais de trezentos comitês estaduais e municipais que exercem um importante papel de fiscalização, educação popular e monitoramento do orçamento público e da máquina administrativa.

Os Comitês Estaduais do MCCE são instâncias regionais de organização e articulação da rede de entidades e movimentos contra a prática da corrupção eleitoral. Eles têm sede nas capitais dos Estados e suas principais funções são:

- Estimular a multiplicação de Comitês MCCE;
- Manter interlocução direta com os Tribunais Regionais Eleitorais e demais órgãos e autoridades de atuação estadual, estimulando-os a observar as normas de garantia da lisura nas eleições.

Os Comitês Estaduais são compostos por entidades e movimentos com capilaridade por todo o Estado. Uma estratégia interessante utilizada pelas entidades que integram esses Comitês é a de aproximar as suas representações locais, favorecendo a multiplicação de comitês municipais do interior.

Os comitês coletam e recebem provas de corrupção eleitoral que são enviadas ao comitê estadual e este formula representações contra políticos infratores junto à justiça eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral.

A LEI DA FICHA LIMPA

Em dezembro de 2007, o MCCE decide dar inicio a Campanha Ficha Limpa. A idéia era dar resposta à crescente demanda social para que aumentasse o rigor nos critérios para os candidatos a cargos eletivos.

O MCCE, valendo-se de sua experiência na construção e na consolidação da Lei 9840, aprovou a proposta de elaborar, coletar assinaturas e apresentar ao Parlamento um projeto de lei de iniciativa popular contendo a proposta da sociedade brasileira para a Reforma do Sistema Eleitoral.

Foram definidos os seguintes eixos:

- Aprimoramento do Sistema Eleitoral;
- Revisão da Lei de Inelegibilidades;
- Consolidação da democracia direta.

Sancionada em 04 de junho de 2010 pelo presidente Lula, passou a vigorar no dia 07 de junho, a partir da publicação no Diário Oficial da União (Lei Complementar 135/2010). É conhecida popularmente como “Lei da Ficha Limpa”.

A segunda mobilização do MCCE contou com apoio da sociedade brasileira e foram coletadas **1.604.815 assinaturas**.

Inovações da lei da Ficha Limpa (LC 135/2010)

Fonte: PRE/SP

A Lei da Ficha Limpa alterou a Lei Complementar 64/90, incrementou as barreiras de inelegibilidade no sistema eleitoral brasileiro, impedindo que determinadas pessoas possam se candidatar por atos de vida pregressa.

A Lei teve por objetivo claro proteger a moralidade e a probidade administrativas no exercício do mandato e trouxe uma série de inovações positivas:

- Ampliou o prazo de inelegibilidade para 8 anos. Nesse sentido, considerando-se que se aplica a fatos que ocorreram antes de sua edição, a Lei pode abarcar situações ocorridas entre julho de 2004 a julho de 2012;